



INDICAÇÃO Nº ____/2026

Autor: Vereador Mateus Miranda

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Areias/SP, Rodrigo José Ramos de Oliveira, a adoção das providências necessárias para regulamentar, em âmbito municipal, o **DESCONGELAMENTO DA CONTAGEM E O PAGAMENTO RETROATIVO DOS ANUÊNIOS DEVIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, nos termos da legislação federal superveniente que alterou a Lei Complementar nº 173/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo José Ramos de Oliveira, Prefeito Municipal de Areias/SP, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias para:

1. Regulamentar, em âmbito municipal, o descongelamento da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais **referente ao período da pandemia da COVID-19**;
2. Autorizar o pagamento retroativo dos **anuênios** e demais vantagens por tempo de serviço eventualmente previstas na legislação local, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

JUSTIFICATIVA

Durante o período da pandemia da COVID-19, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, instituiu severas restrições fiscais aos entes federativos, dentre elas a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de vantagens funcionais, como anuênios.

Ocorre que, posteriormente, o Congresso Nacional aprovou legislação complementar federal, devidamente sancionada pelo Presidente da República, que alterou o regime jurídico imposto pela Lei Complementar nº 173/2020,



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

passando a **autorizar os entes federativos a restabelecerem a contagem do tempo de serviço e, inclusive, a realizarem o pagamento retroativo das vantagens suspensas, desde que haja previsão legal local e disponibilidade orçamentária.**

Nesse contexto, destaca-se que a legislação federal não impõe o pagamento automático, mas confere autorização jurídica para que estados e municípios, mediante lei ou ato normativo próprio, procedam à regulamentação do tema, respeitando os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

No caso do Município de Areias/SP, os servidores públicos mantiveram-se em pleno exercício de suas funções, inclusive em período de extrema adversidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, o reconhecimento do tempo de serviço prestado e o pagamento retroativo dos anuênios configuram medida de justiça funcional, valorização do servidor e respeito ao direito adquirido em formação, sem afrontar a Lei de Responsabilidade Fiscal, **desde que precedida de adequado estudo de impacto financeiro.**

Diante do exposto, entende este Vereador que a regulamentação do descongelamento e do pagamento retroativo dos anuênios representa medida legítima, juridicamente possível e socialmente justa, razão pela qual submete a presente indicação à apreciação do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Areias/SP, 19 de janeiro de 2026.

Ver. Mateus Miranda
Partido Progressistas - PP